



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

C.G.C. 76.285.329/0001-08

LEI Nº 604/85

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

1ª - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a data de terras sob nº 08, quadra 27, com área de 600m², na Vila Guadiana, e dá outras providências.

2ª - Fica por força desta Lei, o Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação da data de terras sob nº 08, da quadra 27, com área de 600 m², da Vila Guadiana, do município de Mandaguáçu, a Sra. MARIA SEBASTIANA DA LUZ.

3ª - Fica determinado que após concluída tal doação, o grupo de Reflexão, denominado "Comunidade de Base Estrêla do Norte", se compromete a construir no referido imóvel uma casa de madeira para a Sra. Maria Sebastiana da Luz.

4ª - Fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses a contar da data de doação da área constante no artigo 1º desta Lei, para que se dê cumprimento ao objetivo proposto no artigo anterior.

Único - O não cumprimento dos dispostos neste artigo, implicará na reversão automática da área de terras doada ao Patrimônio Público Municipal.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Faço Municipal Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 05 dias do mês de julho de 1985.



Antônio Saes
Prefeito Municipal

José Luiz Camargo de Oliveira
Dir. Depto. Administrativo